



DSRA
Proc. 5.13/2003

Circular n.º 24/2003
Série II

Assunto: Trânsito Comunitário/Comum

Declarações por processos electrónicos – Protocolo

Considerando a integração da administração aduaneira nacional no Novo Sistema de Trânsito Informatizado (NSTI);

Considerando as disposições específicas do regime de trânsito comunitário/comum, nomeadamente em sede de obrigações a que os responsáveis principais estão sujeitos no que respeita à:

- obrigatoriedade de prestação de uma garantia;
- titularidade do regime;

Considerando a faculdade que assiste ao responsável principal de poder autorizar outras pessoas a apresentarem declarações de trânsito comunitário/comum em seu nome e por sua conta;

Considerando a necessidade de a DGAIEC estar dotada de instrumentos para a gestão e controlo dos utilizadores que, nos termos da legislação comunitária, podem recorrer ao regime de trânsito comunitário/comum e, conseqüentemente processar as respectivas declarações aduaneiras por processos informáticos;

Considerando que para o efeito é necessária a criação de um suporte material que permita, em simultâneo, aos responsáveis principais proceder à identificação das pessoas por si autorizadas a apresentarem declarações de trânsito, e, à DGAIEC proceder à atribuição dos respectivos login;



Determina-se, em conformidade com o despacho de 12.03.2003, da Sra. Directora-Geral, Dra. Ana Maria Jordão, que os responsáveis principais que pretendam efectuar as suas declarações por processos informáticos, devem proceder à assinatura de um protocolo, nos termos do anexo I à presente circular, e à junção de todos os documentos elencados nas respectivas "Instruções de preenchimento".

Os responsáveis principais que pretendam assinar este protocolo com a DGAIEC devem manifestar a sua intenção mediante o preenchimento do formulário que consubstancia o anexo I, disponível na Internet, no *site* desta Direcção Geral, no endereço -<http://www.dgaiec.min-financas.pt>.

O disposto na presente circular produz efeitos a partir da data da sua divulgação.

Divisão de Documentação e Relações Públicas, em 14 de Março de 2003

O Chefe de Divisão

Nuno Vitorino

ATENÇÃO:

A consulta das circulares em suporte digital não dispensa a consulta em suporte documental.



SISTEMA DE TRATAMENTO AUTOMÁTICO DE DECLARAÇÕES ADUANEIRAS — TRÂNSITO
PROTOCOLO DE ADESÃO

(Ver instruções de preenchimento no fim do impresso)

(Anexo I à circular n.º 24/2003, série II)

1. Responsável Principal NIF	a)
	b)
	c)
2. Utilizadores do sistema	
2.1 Representantes Orgânicos	
2.1.1 Processos informáticos utilizados	
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML
<input type="checkbox"/> Webforms	
2.1.2 Identificação	
A) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	
B) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	
C) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	

2.2 Representantes Directos	
A) Nome:	NIF:
Cédula Profissional:	
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Processos Informáticos:	
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML
	<input type="checkbox"/> Webforms
Assinatura:	
B) Nome:	NIF:
Cédula Profissional:	
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Processos Informáticos:	
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML
	<input type="checkbox"/> Webforms
Assinatura:	
C) Nome:	NIF:
Cédula Profissional:	
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Processos Informáticos:	
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML
	<input type="checkbox"/> Webforms
Assinatura:	
3. O responsável principal autoriza as pessoas indicadas na casa 2 a apresentarem declarações de trânsito comunitário/comum em seu nome e por sua conta.	
4. Documentos juntos:	
5. Número de folhas:	
6. Local, data e assinatura do responsável principal.	

7. Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Regulamento (CEE) n.º 2913/92, do Conselho, de 12 de Outubro de 1992, as pessoas que processem declarações aduaneiras de trânsito comunitário/comum por processos informáticos ficam dispensadas de apresentar a respectiva documentação de suporte, excepto se tal for solicitado pelas autoridades aduaneiras.

8. Local, data e assinatura da autoridade aduaneira competente.

SISTEMA DE TRATAMENTO AUTOMÁTICO DE DECLARAÇÕES ADUANEIRAS — TRÂNSITO**PROTOCOLO DE ADESÃO***Folha de Continuação*

2A. Utilizadores do sistema	
2.1A Representantes Orgânicos	
2.1.2A Identificação	
A) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	
B) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	
C) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	
D) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	
E) Nome:	NIF:
Domicílio Profissional:	
E-Mail:	Telefone:
Login:	
Assinatura:	

2.2B Representantes Directos		
A) Nome: NIF:		
Cédula Profissional:		
Domicílio Profissional:		
E-Mail:	Telefone:	
Login:		
Processos Informáticos:		
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML	<input type="checkbox"/> Webforms
Assinatura:		
B) Nome: NIF:		
Cédula Profissional:		
Domicílio Profissional:		
E-Mail:	Telefone:	
Login:		
Processos Informáticos:		
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML	<input type="checkbox"/> Webforms
Assinatura:		
C) Nome: NIF:		
Cédula Profissional:		
Domicílio Profissional:		
E-Mail:	Telefone:	
Login:		
Processos Informáticos:		
<input type="checkbox"/> Edifact N.º EAN:	<input type="checkbox"/> XML	<input type="checkbox"/> Webforms
Assinatura:		

Instruções de preenchimento

1. Instruções Gerais

O formulário, depois de impresso, deve ser preenchido por qualquer processo electrónico, à máquina ou à mão, em maiúsculas, sem emendas ou rasuras.

As casas a cinzento são de preenchimento exclusivo pelas autoridades aduaneiras.

As casas que não forem utilizadas deverão ser trancadas.

2. Indicações relativas às diferentes casas

CASA 1 – Responsável Principal

- Indicar nome, ou denominação social, endereço completo e o correspondente número de identificação fiscal.
 - a) Número de telefone.
 - b) Número de fax.
 - c) Endereço de correio electrónico.

CASA 2 - Utilizadores do sistema

Indicar todas as pessoas habilitadas pelo responsável principal a apresentar declarações aduaneiras de trânsito comunitário/comum por processos informáticos, em seu nome e por sua conta.

P CASA 2.1 - Representantes Orgânicos

Indicar as pessoas habilitadas (gerentes, administradores e trabalhadores) pelo responsável principal a apresentar declarações aduaneiras de trânsito comunitário/comum, em seu nome e por sua conta.

Sempre que sejam mais que três, utilizar as folhas de continuação necessárias.

P Casa 2.1.1 - Processos Informáticos Utilizados

Indicar o processo informático que pretende utilizar, assinalando com um X na casa correspondente; deve escolher apenas um dos três processos informáticos indicados.

Corresponde ao processo informático a utilizar pelo responsável principal através dos seus representantes orgânicos.

Se optar pelo processo informático Edifact, indicar o respectivo código EAN.

P Casa 2.1.2 - Identificação

(sempre que os representantes orgânicos a indicar sejam mais que três, utilizar as folhas de continuação necessárias)

Nome e NIF (indicar o nome completo e o número de identificação fiscal)

Domicílio Profissional (indicar a morada completa do local de trabalho)

E-Mail (indicar, preferencialmente, o endereço de correio electrónico directo do utilizador)

Telefone (indicar, preferencialmente, o número de telefone directo do utilizador)

Login (não preencher)

Assinatura (assinatura do utilizador, conforme consta do respectivo bilhete de identidade)

P CASA 2.2 - Representantes Directos

Indicar os despachantes oficiais mandatados pelo responsável principal a apresentarem declarações aduaneiras de trânsito comunitário/comum em seu nome e por sua conta.

Sempre que sejam mais que três, utilizar as folhas de continuação necessárias.

Nome e NIF (indicar o nome completo e o número de identificação fiscal)

Cédula Profissional (indicar o número de cédula profissional do despachante oficial)

Domicílio Profissional (indicar a morada completa do local de trabalho)

E-Mail (indicar, preferencialmente, o endereço de correio electrónico directo do despachante oficial)

Telefone (indicar, preferencialmente, o número de telefone directo do despachante oficial)

Login (não preencher)

Processos Informáticos (indicar o processo informático que pretende utilizar, assinalando com um X na casa correspondente; deve escolher apenas um dos três processos informáticos indicados; corresponde ao processo informático a utilizar pelo despachante oficial; se a opção for o edifact, indicar o respectivo código EAN).

Assinatura (assinatura do despachante oficial, conforme consta do respectivo bilhete de identidade)

CASA 4 - Documentos juntos

Discriminar todos os documentos juntos.

CASA 5 - Número de folhas

Indicar o número total de folhas utilizadas, incluindo eventuais folhas de continuação.

CASA 6 - Local, data e assinatura do responsável principal

Assinatura do responsável principal, conforme consta do respectivo bilhete de identidade.

Se este for uma pessoa colectiva, o formulário deverá ser assinado pela(s) pessoa(s) que, de acordo com o respectivo pacto social, pode(m) obrigar a empresa.

Documentos a juntar

O formulário, integralmente preenchido nos termos atrás referidos, deverá ser remetido à Direcção de Serviços de Regulação Aduaneira da DGAIEC, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia simples dos cartões de contribuinte fiscal dos utilizadores indicados e do responsável principal; caso este seja uma pessoa colectiva, do respectivo cartão de pessoa colectiva;
- Fotocópias simples dos bilhetes de identidade dos utilizadores indicados e do responsável principal; caso este seja uma pessoa colectiva, fotocópia do bilhete de identidade da(s) pessoa(s) que assinou(aram) o formulário.
- Fotocópias simples das cédulas profissionais dos despachantes oficiais indicados;
- Fotocópias simples das procurações globais (com ou sem limite temporal) concedidas aos referidos despachantes oficiais, devendo delas constar, expressamente, os poderes para apresentarem declarações aduaneiras de trânsito comunitário/comum em nome e por conta do responsável principal.